



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.113 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a alteração da lei municipal nº 3.998 de 29 de abril de 2020, que trata da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito do Município de Pedreira-SP, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.998 de 29 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por três vezes, por igual período, a critério da Administração Pública.”

Art. 2º - Esta lei produzirá efeitos retroativos aos contratos de trabalho por tempo determinado que se encerrarem no exercício de 2022 em virtude do término da vigência da sua segunda prorrogação.

Art. 3º - Fica revogada a lei municipal nº 4.061 de 14 de junho de 2021.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pedreira (SP), 25 de janeiro de 2022.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

CELSO DALRI
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos